

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e transparentes na execução da receita e despesa, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Desta forma, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realiza-se a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, os quais deverão ser observados no processo de elaboração da proposta orçamentária. Além disso, neste anexo são apresentadas as providências a serem adotadas caso os riscos mencionados se concretizem.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais¹ publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas. Esses eventos podem ser resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Seguindo as orientações do manual, as obrigações explícitas diretas do ente da Federação, ou seja, aquelas estabelecidas por lei ou em contrato, de ocorrência certa ou previsível baseada em algum fator bem conhecido, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais. Dentre essas obrigações explícitas diretas incluem-se os precatórios judiciais, as operações de crédito internas e externas, a folha de pagamento, os benefícios previdenciários, a dívida e as demais despesas orçamentárias constantes da LOA.

Ainda de acordo com o manual, é importante ressaltar que riscos repetitivos também deixam de ser risco e devem ser tratados no âmbito do planejamento. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais ou epidemias tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, não compõe o Anexo de Riscos Fiscais e devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado.

Assim, são consideradas as possibilidades de dispêndios decorrentes de duas situações:

- 1) Passivos contingentes: são os riscos provenientes das obrigações financeiras do governo, estabelecidas por lei ou contrato, que dependem da ocorrência de determinado(s) evento(s) futuro(s) para gerar compromissos de pagamento.
- 2) Demais Riscos Fiscais Passivos: são os riscos orçamentários relacionados à possibilidade de obrigações financeiras do governo sofrerem impactos negativos devido a fatores como a frustração na arrecadação de receitas, a restituição de tributos a maior que a prevista ou a necessidade de execução de despesas orçadas a menor.

A partir dessas definições e com o intuito de unificar a elaboração do “Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências”, a STN estabeleceu a forma de apresentação e as informações que devem estar contidas nesse quadro.

Atendendo os dispositivos legais e as instruções técnicas da STN para os entes da federação, o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências para o Governo do Distrito Federal foi construído com base na versão vigente do Manual Demonstrativos Fiscais.

¹ Manual de Demonstrativos Fiscais: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 5ª Edição (válida para o exercício 2013 e revalidada para 2014)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	794.529.932,93	Abertura de créditos adicionais	794.529.932,93
Empresas Estatais Dependentes	794.529.932,93	Da Reserva de Contingência	193.200.000,00
NOVACAP	769.968.276,41	Da redução de dotação de despesas discricionárias	601.329.932,93
Cíveis	736.770.617,01		
Trabalhistas	33.197.659,40		
METRO DF	10.700.000,00		
Cíveis	10.000.000,00		
Trabalhistas	700.000,00		
TCB	8.723.487,19		
Cíveis	756.369,81		
Trabalhistas	7.967.117,38		
CODEPLAN	4.500.000,00		
EMATER-DF	638.169,33		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.371.478.192,40	Abertura de créditos adicionais a partir da	1.371.478.192,40
Tribunal de Contas do Distrito Federal	1.349.733.500,00	redução de dotação de despesas discricionárias	
Empresas estatais dependentes	21.744.692,40		
NOVACAP	21.744.692,40		
Cíveis	16.620.592,19		
Trabalhistas	5.124.100,21		
SUBTOTAL	2.166.008.125,33	SUBTOTAL	2.166.008.125,33
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000.000,00
Discrepância de Projeções	50.000.000,00	Limitação de Empenho	50.000.000,00
SUBTOTAL	1.050.000.000,00	SUBTOTAL	1.050.000.000,00
TOTAL	3.216.008.125,33	TOTAL	3.216.008.125,33